

## FACULDADE DAS AMÉRICAS

**03 de outubro de 2017**

**Processo Seletivo para o 1º Semestre de 2018**

**Ingressantes para o Curso de Graduação em Medicina, Bacharelado.**

A Diretora Geral da **FACULDADE DAS AMÉRICAS - FAM**, Dra. Leila Mejdalani Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo de ingresso ao curso de graduação em **Medicina, Bacharelado**, para o **1º Semestre de 2018**.

### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo para o 1º Semestre de 2018 para ingresso no Curso de graduação em Medicina, Bacharelado, autorizado pela Portaria nº 399 de 22/07/2014, publicado no DOU de 23/07/2014, seção 1, pág. 21/22, com conceito máximo 5 (cinco), com local de funcionamento na Rua Augusta, 1508/1520, Consolação, São Paulo – SP, oferece em período integral, **140 (cento e quarenta)** vagas e destina-se a candidato, que possua o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente com a data de emissão até a data da matrícula.

§1º Serão oferecidas vagas, não integrantes do Concurso Vestibular que trata este edital, para atendimento ao Programa de Financiamento Estudantil (FIES) do Governo Federal, a serem selecionados exclusivamente pelo Processo Seletivo do referido Programa, com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2017, sem intervenção da Faculdade das Américas.

§2º Caso as vagas do FIES não sejam preenchidas, os alunos subsequentes da lista de espera desse Concurso Vestibular serão convocados.

Art. 2º O ingresso ao Curso de graduação em Medicina, Bacharelado, obedecerá, a ordem de classificação e convocação do candidato habilitado, obedecido o número de vagas previsto neste edital.

Art. 3º O Processo Seletivo para o 1º Semestre de 2018 será realizado pela Faculdade das Américas, por meio da utilização de média classificatória das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, realizados a partir do ano de 2010.

### II – INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o Processo Seletivo, para ingresso no Curso de Medicina, serão realizadas exclusivamente, pela Internet, pelo site [vestibular.vemprafam.com.br](http://vestibular.vemprafam.com.br) de **03 de outubro de 2017** a **22 de janeiro de 2018**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, inserção das notas do boletim do ENEM do ano correspondente à escolha, conforme disposto no Artigo 3º deste Edital e efetivação do pagamento do boleto bancário do valor correspondente à taxa de inscrição de

R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais), em qualquer agência bancária. A efetivação da inscrição se dará somente com o pagamento do boleto bancário.

Art. 5º Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

Art. 6º Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Processo Seletivo de que trata este edital. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última.

Art. 7º O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário emitido no ato da inscrição, impreterivelmente até a data de vencimento impressa no mesmo. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou diluições de prazo de vencimento. A inscrição feita para pagamento da taxa via boleto bancário terá validade após a compensação bancária.

Parágrafo único: só serão consideradas inscrições com valor de pagamento integral.

Art. 8º A não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da mesma e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

Art. 9º Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e a mesma terá validade exclusiva para o Processo Seletivo de que trata este edital.

Art. 10º Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento.

Art. 11º O candidato é inteiramente responsável pelos dados e opções registrados eletronicamente no ato de inscrição.

Art. 12º A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas nesse Edital e nos comunicados disponibilizados no site da Faculdade das Américas.

### **III- CLASSIFICAÇÃO**

Art. 13º Para fins de classificação, somente serão consideradas a média das notas finais do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que os candidatos não tenham zerado em nenhuma das 5 provas.

Art. 14º A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da Nota Final que é calculada da seguinte forma: total de pontos das Provas + total de pontos da Redação. O resultado será dividido por 5 pontos.

Exemplo: Prova + Redação = Média Final

5

Art. 15º Se ocorrer empate na nota final, prevalecerão como critérios de desempate a sequência estabelecida abaixo:

I – Nota obtida na Redação;

II – Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III – Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

IV – Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

Art. 16º O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

Parágrafo único: a inserção das notas finais do boletim do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM é de total responsabilidade do candidato e caso insira na inscrição notas divergentes do boletim oficial do Ministério da Educação – MEC a ser apresentado no ato da matrícula, conseqüentemente será desclassificado do Processo Seletivo e terá sua matrícula cancelada a qualquer tempo.

#### IV - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 17º Os resultados serão divulgados no site da Faculdade das Américas ([vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br)), conforme segue:

Parágrafo único: será publicada em **26 de janeiro de 2018** a pré-lista de candidatos inscritos em ordem alfabética para fins de confirmação da inscrição. Caso observem divergências, os candidatos poderão recorrer no dia **29 e 30 de janeiro de 2018** no Centro de Atendimento ao Candidato, situado na Faculdade das Américas, na Rua Augusta, nº 1.508/1.520, São Paulo/SP ou por telefone: São Paulo – Capital e Regiões Metropolitanas: **11 3003-6644** - Demais localidades: **0800-727-4660**.

**a) 1ª chamada: 31 de janeiro de 2018**

**b) 2ª chamada: 05 de fevereiro de 2018 (em caso de vagas remanescentes)**

#### VI – MATRÍCULAS

Art. 18º Os candidatos convocados na 1ª chamada deverão realizar matrícula nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2018 das 8 às 20 horas**, no Centro de Atendimento ao Candidato, situado na Faculdade das Américas, na Rua Augusta, nº 1.508/1.520, São Paulo/SP.

Art. 19º Havendo vagas serão convocados os candidatos em 2ª chamada, obedecida à ordem de classificação, os quais deverão realizar a matrícula nos dias **06 e 07 de fevereiro de 2018 das 8 às 20 horas**, no Centro de Atendimento ao Candidato, situado na Faculdade das Américas, na Rua Augusta, nº 1.508/1.520, São Paulo/SP.

Art. 20º Na existência de vagas remanescentes, outras convocações serão realizadas posteriormente, obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos. Os candidatos serão convocados por telefone e/ou e-mail com prazo de **24 horas** para formalizar a matrícula, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente.

Art. 21º O candidato deverá efetuar a matrícula no prazo estabelecido no Edital de convocação correspondente a chamada.

Art. 22º Por ocasião da matrícula, o candidato deverá:

§1º - Entregar os seguintes documentos:

- 2 (duas) cópias do boletim do ENEM;
- 2 (duas) cópias simples da Cédula de Identidade;
- 2 (duas) cópias simples do CPF do Candidato ou de seu representante legal;
- 2 (duas) cópias simples da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2 (duas) cópias simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e respectivo Histórico Escolar;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista;
- 1 (uma) cópia do Título Eleitoral;
- 1 (uma) cópia simples do Comprovante de Residência;
- 1 (uma) foto 3x4 idêntica e recente.

§2º - A matrícula será considerada como válida após a confirmação da baixa bancária, referente ao pagamento da 1ª parcela de mensalidade da semestralidade vigente;

§3º - Apresentar, devidamente assinado por ele ou por seu representante legal, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

§4º - Se menor de 18 (dezoito) anos, estar acompanhado do pai ou responsável legal e apresentar cópia do documento de identidade e CPF do mesmo.

§5º - Só serão aceitos documentos escolares obtidos em Instituições de Ensino brasileiras.

§6º - É de total responsabilidade do candidato a entrega dos documentos acima exigidos.

Parágrafo Único. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o boletim do ENEM e portar usuário e senha de cadastro do Portal do INEP, com a finalidade de efetivar a **consulta presencial ao site do INEP no ato da matrícula**, desta forma, a consulta será feita no momento da matrícula, para confirmação das notas fornecidas no momento de sua inscrição.

Art. 23º Na ausência de cumprimento de todo o disposto no Art. 22º deste Edital, o candidato terá o cancelamento da matrícula a qualquer tempo, conforme Contrato de Prestação de Serviços a ser aceito no momento da matrícula.

Art. 24º Na impossibilidade de o candidato efetuar a matrícula, este poderá nomear um representante com procuração, com firma reconhecida, que deve entregar também cópia do documento de identidade e CPF do procurador.

§1º - A procuração poderá ser por instrumento público ou particular desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade e deve conter poderes específicos para realizar a matrícula na Faculdade das Américas realizando todos os atos necessários para este fim.

Art. 25º A Faculdade das Américas aderiu ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para possibilitar aos alunos o financiamento de seus estudos, observadas as regras e restrições impostas pelo Governo Federal. No entanto, a Faculdade das Américas se reserva o direito de não garantir financiamentos públicos ou privados.

§1º - A Faculdade não consegue dar garantias quanto à possibilidade de adesão do aluno a programas governamentais de incentivo à educação ou financiamento estudantil. O FIES pode sofrer alterações e limitações impostas pelo Governo Federal em razão de restrições orçamentárias e isso impacta diretamente na possibilidade do aluno aderir ao programa de financiamento.

§2º - Na impossibilidade de adesão ao FIES, o aluno continua responsável pelo pagamento de todas as parcelas que compõem a semestralidade, de acordo com contrato de prestação de serviços educacionais.

§3º - A abertura de inscrições é determinada pelo MEC e tem divulgação na Faculdade e no site do MEC.

§4º - Podem requerer o financiamento os alunos devidamente matriculados na Faculdade.

## **V – DESISTÊNCIA**

Art. 26º Será permitido ao matriculado solicitar cancelamento da matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, no Centro de Atendimento ao Candidato – CAC, da Faculdade das Américas. Não será permitido ao matriculado o trancamento da matrícula em nenhuma hipótese.

Parágrafo único: A concessão do percentual de devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quando requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data do início das aulas, de acordo com o Calendário Acadêmico, a devolução corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

II - A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implica na continuidade de seu débito das parcelas da semestralidade para com a FAM, inclusive das mensalidades vincendas.

## **VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27º A Faculdade das Américas reserva-se o direito de não aceitar matrícula de aluno ou ex-aluno que, mesmo aprovado no Processo Seletivo, possua débitos anteriores com a Instituição.

Art. 28º Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente edital.

Art. 29º Não será autorizada a utilização de cheques pelo candidato ou seu representante legal como forma de pagamento da parcela da matrícula.

Art. 30º A apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no Art. 22º, §1 deste Edital, com vício ou falsidade, ensejará no cancelamento da matrícula e eventuais atos escolares praticadas.

Art. 31º As matrículas que se façam por força de medida liminar judicial, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassados os efeitos da liminar ou decisão com julgamento do mérito de improcedência da ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno, assumindo este, todas as consequências dos atos praticados.

Art. 32º Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Geral de Processo Seletivo.

Art. 33º O referido Edital entra em vigor na data de sua aprovação, tornando público e disponível nos murais da Faculdade das Américas e no site [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br).

São Paulo, 03 de outubro de 2017.

**Dra. Leila Mejdalani Pereira**

Diretora Geral

Faculdade das Américas – FAM